



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
*União Pelo Progresso*



**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 2021.09.30.01-CM**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019003 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ E A EMPRESA INTELLGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cícero Alencar, 108 – Centro – CEP 63605-000, Piquet Carneiro-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.042.388/0001-19, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Piquet Carneiro – Ceará o Sr. **Francisco Niclézio Bezerra Vieira**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado **INTELLGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.859.088/0001-20, com endereço na Rua Moreira Pinto, N.º 003 – Sala 01, Centro – Piquet Carneiro-Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Albenor Fernandes de Araújo**, inscrito no CPF/MF sob nº 041.166.678-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.16.01**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA ELETRÔNICA, CONTROLE DE MICROFONES, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, desta casa legislativa do município, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 03 meses referente ao exercício financeiro de 2021. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São quatro os motivos preponderantes, entre outros:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
*União Pelo Progresso*



3.1.1. Justifica-se a presente necessidade de aditamento do presente objeto, tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para a Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará, que tem como finalidade os processos de gestão legislativa nesta Casa que deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas e legislativas que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências normativas constantes da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. Assim, com a informatização do rito processual legislativo, facilita as atividades dos parlamentares internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via web, todo o andamento dos Processos Legislativos além do acesso à Legislação existente. Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.1.2. Também se faz necessário ressaltar que a Câmara Municipal de Piquet Carneiro não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade. Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder com a contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de locação de software destinado a gestão dessa casa legislativa.

3.1.3. Desta forma, pretende-se assegurar a plena execução das atividades desempenhadas rendendo, por um lado, a efetividade da execução dos serviços, por outro, a eficiência, legalidade do ato e economicidade, pois está mais provado que um novo processo demandaria tempo a Câmara Municipal de Piquet Carneiro, e que a falta do mesmo acarretaria significados danos a Câmara Municipal conforme exposto acima.

3.1.4. O presente termo de aditivo consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, juntamente com a previsibilidade de recursos orçamentários. Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo processo de licitação publicar para a contratação dos serviços em apreços demandaria tempo e custo desnecessário e inviáveis a Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso IV, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado à Câmara Municipal de Piquet Carneiro, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.




**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
União Pelo Progresso



E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Piquet Carneiro - Ceará, Em 30 de Setembro de 2021.

  
FRANCISCO NICLEZIO BEZERRA  
VIEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de  
Piquet Carneiro-Ceará  
CONTRATANTE


  
INTELLGEST - INTELIGENCIA E  
GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA  
Albenor Fernandes de Araújo  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01.

  
Nome : FÁBIO JOSÉ SALES  
CPF : 771.246.183-04

02.

  
Nome : VINÍCIUS DE PAULA RICARDO LUCENA  
CPF : 024.321.973-30